

11724143	WANTONY LEONARDO EVANGELISTA DA CRUZ	ASP	I	D	II	C	15/06/2015	II	D	15/06/2016
11715844	WELERSON BRAGA	ASP	I	D	II	C	15/06/2015	II	D	15/06/2016
11197621	WELLINGTON ALVINO AMARAL	ASP	I	D	II	C	14/06/2015	II	D	14/06/2016
11723574	WELLINGTON ARANTES DO NASCIMENTO	ASP	I	D	II	C	14/06/2015	II	D	14/06/2016
11052842	WENDERSON BRANDAO PEREIRA BATISTA	ASP	I	D	II	C	20/06/2015	II	D	20/06/2016
11018132	WENDERSON JOSE DE SOUSA	ASP	I	D	II	C	15/06/2015	II	D	15/06/2016
11725843	WESCLEY DE MOURA FAGUNDES	ASP	I	D	II	C	17/06/2015	II	D	17/06/2016
11013653	WESLEY FRANCA DE ARAUJO	ASP	I	D	II	C	15/07/2015	II	D	15/07/2016
11717170	WILLIAM LOPES VIRGINIO	ASP	I	D	II	C	08/07/2015	II	D	08/07/2016
11738366	WILSON BREMER	ASP	I	D	II	C	19/06/2015	II	D	19/06/2016
11389327	ADAIR PEREIRA DA SILVA	ASP	I	D	II	C	21/11/2014	II	D	22/11/2015
11417961	ALEXANDRE RESENDE DE ANDRADE	ASP	I	D	II	C	12/04/2015	II	D	12/04/2016
10845527	ANGELO DE PADUA ALVES	ASP	I	D	II	C	04/04/2015	II	D	04/04/2016
11426020	ANTONIO SERGIO RODRIGUES	ASP	I	D	II	C	02/05/2014	II	D	03/05/2015
11394046	CARLOS RONALD DOS SANTOS	ASP	I	D	II	C	03/02/2015	II	D	04/02/2016
11404993	CHRISTIANNO CONCEICAO SILVA	ASP	I	D	II	C	07/01/2015	II	D	08/01/2016
10832533	DANIEL ALVES MIRANDA	ASP	I	D	II	C	06/01/2015	II	D	07/01/2016
11013661	DOUGLAS BRAZ RAMPINELLI	ASP	I	D	II	C	07/01/2015	II	D	08/01/2016
10796803	EDNA NASCIMENTO SOUTO	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11407038	ELIANE DA PAIXAO AGUILAR	ASP	I	D	II	C	04/01/2015	II	D	05/01/2016
10815850	ELIANO BOAVENTURA DA SILVA	ASP	I	D	II	C	24/04/2014	II	D	25/04/2015
11404902	ENIOMAR DIAS DOS ANJOS	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11404266	FLAVIO FERNANDES NUNES	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11402039	GILBERTO ELIAS OLIVEIRA BRAGA	ASP	I	D	II	C	10/01/2015	II	D	11/01/2016
11408408	GUSTAVO MEDINA SOARES GUIMARAES	ASP	I	D	II	C	28/01/2015	II	D	29/01/2016
11405396	JACKSON BETONICO DUARTE	ASP	I	D	II	C	02/01/2015	II	D	03/01/2016
11452786	JOAO BATISTA DOS SANTOS MACHADO	ASP	I	D	II	C	05/07/2014	II	D	06/07/2015
11412905	JOSIBEL FERREIRA DA SILVA	ASP	I	D	II	C	09/01/2015	II	D	10/01/2016
11452513	JULIO CESAR DA SILVA	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11015179	LAERCIO DE SOUZA ROCHA	ASP	I	D	II	C	08/03/2015	II	D	08/03/2016
11408515	LUCIANO DIAS RODRIGUES	ASP	I	D	II	C	22/03/2015	II	D	22/03/2016
10815371	MARLON ANTONIO DA SILVA	ASP	I	D	II	C	28/04/2014	II	D	29/04/2015
11409273	MICHELL SOARES LIMA	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11408598	PAULO CESAR FURTADO DUARTE	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
10780179	PAULO CEZAR DOS SANTOS	ASP	I	D	II	C	26/04/2014	II	D	27/04/2015
11411170	RODRIGO DOS REIS FERREIRA	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11402559	RODRIGO GARCIA MILITAO	ASP	I	D	II	C	26/04/2014	II	D	27/04/2015
11013109	RONY ROMUALDO DE AQUINO	ASP	I	D	II	C	07/01/2015	II	D	08/01/2016
11405180	SANDRO HELENO DA SILVA	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11429024	SIDNEI DIVINO DA SILVA	ASP	I	D	II	C	28/12/2014	II	D	29/12/2015
11408804	WALACE SAINT CLAIR BATISTA	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
10799757	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	ASP	I	D	II	C	06/01/2015	II	D	07/01/2016
11409877	JANILSON RODRIGUES DA COSTA	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11409232	JULIO RODRIGUES DOS SANTOS	ASP	I	D	II	C	01/01/2015	II	D	02/01/2016
11411758	WALACE DIAS DOS ANJOS	ASP	I	D	II	C	09/01/2015	II	D	10/01/2016

29 902038 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 5491/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Liminar – Autos nº 0480.16.007482-3, concede a IMPLANTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS aos servidores abaixo nominados:

NOME	MASP	ADMISSÃO	CARGO
Alvaro Francisco Braga	918183-5	1	EPGS IV E
Ana Célia Jacinto	364568-6	1	TGS V C
Ana Maria da Costa	221221-5	1	EPGS IV E
Dirce Mafalda Costa	376328-1	1	TAS V C
Edilberto Flavio dos Santos	383627-7	1	TAS V C
Eliana Graça Cotta	367633-5	1	EPGS IV E
Francisco Avelino do Bonfim	368059-2	1	EPGS IV E
Hélio Carlos Gonçalves da Cruz	227160-9	1	EPGS III H
Hilma Shirley Gomes de Paiva Brandão	292564-2	1	EPGS IV E
Landefina Célia de Souza Pinto Silva	367670-7	1	TGS V C
Maria Cristina Gomes de Souza Nobre	370140-6	1	EPGS IV E
Maria Elza de Souza Pinto	376185-5	1	TGS V C
Maria Célia e Silva Barcelos	382451-3	1	EPGS IV D
Mauro Abranches	383824-0	1	EPGS IV B
Neuza Moraes da Silva	382915-7	1	TGS V C
Nilcéia Fagundes Santos	263227-1	1	TGS V C
Paulicéa Misael	338256-1	1	AUGAS IV H
Regina Fátima Câmara de Magalhães	382924-9	1	EPGS IV E
Rita de Cássia Franca de Jesus	382926-4	1	EPGS IV E
Sônia Aparecida Neves Abdalla	913778-7	1	EPGS IV A
Vera Lúcia de Pinho Almeida	367716-8	1	EPGS IV E

Art 1º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2016. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado Adjunto de Saúde

30 902126 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 52/2016/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 52/2016, referente ao produto: Fubá Mimoso Fortificado com Ferro e Ácido Fólico; marca: Produtos Ipê; data de fabricação: 05/09/2016; data de validade: 05/08/2017; lote: 0816, produzido por: CNPJ 56.297.740/0001-96; Embalado e Distribuído por: SANTA ROSA ATACADO LTDA – ME, localizada na Rua Custódio Nascimento, 199 – AX 213 – Tel.: (35) 3531-4741, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG – CEP: 37950-000; CNPJ 25.804.147/0001-65 – INSC. EST. 647.607.310.0090, por representante risco de agravo à saúde do consumidor, em virtude do fato de apresentar teor de Ferro menor que 0,7 mg em 100g do produto, quantidade inferior ao teor mínimo (4,2mg/100g) que deve, obrigatoriamente, ser adicionado ao produto, conforme determina a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme evidenciado no laudo de análise nº 3219.IP.0/2016, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (LACEN/MG). Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2016.
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

30 902398 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 51/2016/DVA/SVS
O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 51/2016, referente ao produto: Fubá; marca: Produtos Santana; data de fabricação: 07/2016; data de validade: 01/2017; lote: 03, produzido por: Produtos Santana, inscrita no CNPJ sob o número: 22.629.075/0001-79, localizada na Rua Antenor Carvalhães, 418 – Monte Santo de Minas - MG, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de

anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 3217.IP.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG). Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

30 902114 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

Comunicado de Retorno do servidor Masp. 913746-4, MOHAMAD AKL, finalizando LIPI, a partir de 01/12/2016.

30 902387 - 1

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMS.SVS. n. 69/16 – 188/16
O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2999 de 16/11/11, suspende a prescrição e aviamento das Notificações de Receituário “B2” sob a numeração MG 25200751 a 25201750 suspeitos de falsificação, tendo como Emitente o Hospital Vera Cruz – HVC, CNPJ 17.163.528/0001-84, situado à Av. Barbacena, 653 – Barro Preto, Belo Horizonte/MG, com a identificação do médico Dr. Ivan Di Beo, e no rodapé a identificação da empresa Will Gráfica Ltda., situada à Rua Jacob Emmerich, 1314, Centro/ São Paulo. Informamos também, que conforme informações apresentadas pelo Ofício SIAP nº 004524/2014-CVS, do Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo, ocorreram registros de suspeita de falsificação de receituários com assinatura do médico em tela naquele Estado.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.
Publique-se e notifique-se!
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

30 902499 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp.272564-6 Maria Teresa Xavier de Mendonça, a partir de 16/11/2016.

30 902497 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.413, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Approva os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.193, de 17 de junho de 2013, que altera os valores de repasse destinados à qualificação de Municípios de Minas Gerais para financiamento de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;
- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que altera na Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, e institui o Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/AIDS, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo II da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.169, de 19 de agosto de 2015, que aprova critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências;
- a Nota Técnica Conjunta 01- SVEAST/ SRAS/ SAPS/ SES- MG:08 de março de 2016. Implantação dos testes rápido nas unidades básicas de saúde do estado de Minas Gerais;
- a necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das DST, AIDS e Hepatites Virais para Estados, Distrito Federal e Municípios e para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional;
- o conjunto de Estados, Distrito Federal e Municípios que representam 90% (noventa por cento) dos casos de AIDS, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis Congênita no País;
- a importância da organização da rede de atenção integral e universal às pessoas com DST/AIDS e Hepatites Virais;
- a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização da estrutura e do funcionamento do Serviço de Atenção Especializada (SAE) em unidade ambulatorial voltada à atenção integral às pessoas com DST/AIDS e Hepatites Virais;
- o Ofício: 002/2016, de 02 de fevereiro de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco, referente ao manifesto do município de não receber o incentivo federal; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 227ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação poderá ser utilizado para financiamento das ações de custeio de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil e a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV.

Art. 3º A utilização do incentivo financeiro para custeio de Serviços de Atenção às DST/HIV/Aids deverá observar o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Serviço de Atenção Especializada (SAE) deverá ser integrado ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e à Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), nos seguintes termos: I – a integração SAE/CTA/UDM deverá apresentar equipe multiprofissional mínima, conforme recomendação da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013; II – cada município que possuir SAE deverá ter no mínimo uma UDM; III – cada UDM deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, devendo o farmacêutico estar presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade; e IV – todo CTA deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo II da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 4º Para definição dos valores do incentivo financeiro a serem distribuídos entre os Municípios contemplados no Anexo I desta Deliberação foram observados os seguintes critérios: I – a carga de doença relacionada aos municípios sede dos SAE/CTA/UDM considerando o número de casos de HIV/AIDS, casos de nascidos com Sífilis Congênita e casos de Hepatite B e C; II – o Sistema de Monitoramento Clínico das Pessoas Vivendo com HIV (SIMC), que monitora as pessoas que apresentam carga viral, abandono e busca de tratamento e/ou nunca realizaram tratamento, mensurando a recusa ativa dos usuários; III – a integralidade do serviço com CTA/SAE/UDM, conforme o artigo 3º desta Deliberação; IV – usuários que apresentam carga viral de HIV indetectável, considerando: a) qualidade da atenção, mensurada pela proporção dos usuários que apresentam carga viral de HIV indetectável computada no cálculo na forma de pesos, a seguir:

Porcentagem da Carga Viral Indetectável	Peso
≤60%	1
61% - 67%	2
68% - 73%	3
74% - 79%	4
≥80%	5

b) prevalência do agravo, mensurado pela dispensação média de antirretroviral no período de agosto/2015 a julho de 2016 por meio do Sistema de Controle Logístico de Medicamento (SICLONM); V - Serviços que aderiram ao novo Protocolo de Diretrizes Terapêuticas para o tratamento de usuários com Hepatite Viral C, mensurado por meio de processos deferidos pela Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) e controlados pelo Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL. Parágrafo único. Excepcionalmente, os municípios que não possuem SAE/CTA/UDM mas apresentam carga de doença conforme critério previsto no inciso I deste artigo, relacionados no Anexo II desta Resolução, receberão o valor fixo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser destinado às ações de prevenção, controle e monitoramento das DSTs e Hepatites Virais.

Art. 5º Os Serviços de Atendimento Especializados (SAEs) receberão incentivo financeiro fixo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para prestar apoio à segunda etapa de capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, conforme Nota Técnica Conjunta 01-SVEAST/SRAS/ SAPS/SES-MG, de 8 de março de 2016, disponibilizada no sítio eletrônico da SES/MG.

Art. 6º Os municípios relacionados no Anexo II desta Deliberação receberão incentivo fixo anual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para desenvolver ações de promoção de DST/AIDS e Hepatites Virais. §1º Os critérios de seleção dos municípios descritos no Anexo II desta Deliberação foram elencados com base no estado de carga de doença conforme inciso I, art.4º, desta Deliberação. §2º O critério de carga de doença será modificado na próxima avaliação e somente os municípios sedes dos SAE/CTA/UDM receberão por este critério.